



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2022/2.118

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2022 PMC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

De higiene

DO RELATÓRIO

EU, WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de dispensa de licitação nº 024/2021 -PMC. e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o processo nº: 2022/2.118 - PMC, em que se trata de processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 039/2022, tendo por objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de vestuários e utensílios e higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade, a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colares/PA. Cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 suas alterações, a lei pátria e demais instrumentos legais correlatos, e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

É o relatório.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue: República Federativa do Brasil, Estado do Pará, Município de Colares

1. Consta nos autos a solicitação de autorização para iniciar processo licitatório;
2. Justificativa;
3. Dotação orçamentária;
4. Autuação do processo de dispensa de licitação;
5. Portaria nº 004/2022 nomeação da comissão de licitação;
6. parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada as fases do processo e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
7. documentação referente ao proprietário do imóvel e documentação do imóvel objeto da licitação.



CONCLUSÃO

Assim essa controladoria conclui que o referido processo se encontra até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto para seguir para as demais etapas subsequentes. Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 4º, 5º e 6 e demais aplicável da Lei nº 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se assinaturas em todas as paginas do processo como também numeração dos atos e devidas publicações.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

Colares/PA, 13 de Setembro de 2022.

WILZA MENDES DA SILVA
Coordenadora Geral do Controle Interno – PMC
DEC. 001/2021